



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 15.266/2023**

**DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA PARA FINS  
DE UTILIDADE PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **desapropriada** para fins de **Utilidade Pública** um terreno urbano, situado na Rua Vereador Laurindo Samaritano, Bairro Litorâneo neste Município e Comarca de São Mateus-ES medindo uma área de 192,00m<sup>2</sup> (**cento e noventa e dois metros quadrados**), com uma edificação residencial medindo aproximadamente 68,00 m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados) limitando-se ao, norte, com Rua Vereador Laurindo Samaritano; ao sul, com Manoel Afonso; a leste, com Creche P.M.S.Mateus e a oeste, com João Batista da Silva de propriedade do espólio de Laurindo Samaritano portador do CPF nº 451.340.147-87, avaliado em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) pela Comissão de Avaliação de Imóveis, tendo feito o termo de desapropriação amigável no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, imóvel registrado nas fls 79/80, Livro 39, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Mateus/ES, constante no processo administrativo nº. 21.212/2022, datado de 15/09/2022.

**Parágrafo Único.** . A área descrita no "caput" deste artigo será utilizada para a ampliação do CEIM São Francisco de Assis.

**Art. 2º.** A despesa resultante da desapropriação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0100021030.1236500293.051 -EXPANSÃO DA REDE E PADRÕES DE ACESSIBILIDADE PARA A EDUCAÇÃO INTANTIL-PRE ESCOLA.

44906100000- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FICHA – 0000193

RECURSO PRÓPRIO

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação através do Cadastro Imobiliário do Município de São Mateus, tomará as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 15.266/2023

providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**

Prefeito Municipal